



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME.

CONTRATO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 24.004,60

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

INÍCIO: 24/08/2021

TÉRMINO: 23/08/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG 33.586.691-8 e CPF 268.874.738-01, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME**, com sede à Rua Marcelino Pires Barbosa, 105, Bairro Jardim Ipaussurama, CEP 13 060-822, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.719.263/001-05, Inscrição Estadual nº 795.153.784.119, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ADILSON PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 22.675.789-4, CPF nº 137.510.888-30. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Presencial nº 002/2021, bem como na proposta da contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item 01			
Açúcar Cristal – Açúcar Cristal Embalagem 5kg.			
Especificação Técnica: açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.			
Unidade		Pacote de 5 kg	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Mais Doce	252	R\$ 19,30	R\$ 4.863,60



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Item 02

Açúcar Sachê – Caixa com 400 Sachês De 5g Cada Ou Equivalente.

Especificação Técnica: açúcar; refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária, sachê devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

Unidade		Caixa com 400 sachês de 5 g cada	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Caravelas	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00

Item 04

Adoçante Frasco – Adoçante Dietético Líquido, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica Frasco 100ml.

Especificação Técnica: adoçante dietético; líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as resoluções RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA

Unidade		Frasco de 100 ml	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Zero Cal	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Item 07

Alimento Achocolatado em Pó 2Kg.

Especificação Técnica: Embalagem de 2Kg. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbono de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas [Ácido L-ascórbico (vitamina C), nicotinamida (niacina), D-Pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), tiamina mononitrato (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), acetato de retinila (vitamina A), D-biotina (biotina) e cianocobalamina (vitamina B12), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Alérgicos: Contém Derivados de Soja. Pode Conter Leite, Trigo, Cevada, Aveia e Centeio. Embalagem Primária Adequada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.

Unidade		Pacote de 2 kg	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Toddy	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00

Item 08

Chá Mate – Chá de Erva Mate Queimado ou Tostado, Embalagem a Granel 250g

Especificação Técnica: chá; de erva mate queimado ou tostado; composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica adequada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA

Unidade		Caixa de 250 g	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Leão	510	R\$ 12,00	R\$ 6.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Item 10

Refrigerante Sabor Cola, Embalagem PET 2 litros.

Especificação Técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa PET, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA.

Unidade		Embalagem PET de 2 L	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Coca Cola	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00

Item 11

Refrigerante Sabor Guaraná Embalagem PET 2 Litros.

Especificação Técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa PET, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA.

Unidade		Embalagem PET de 2 L	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Antarctica	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Item 12

Suco de Néctar da Fruta Sabor Laranja – Caixa Cartonada 1 Litro.

Especificação Técnica: suco de néctar da fruta; sabor de laranja; simples; composto líquido de polpa concentrada de laranja, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor própria; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC, 05/07, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e ANVISA.

Unidade		Caixa de 1 L	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Maguary	336	R\$ 7,00	R\$ 2.352,00

Item 13

Suco De Néctar da Fruta Sabor Maracujá – Caixa Cartonada 1 Litro.

Especificação Técnica: suco de néctar da fruta; sabor de maracujá; simples; composto líquido de polpa concentrada de maracujá, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 10% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor variando de amarela a alaranjada; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC, 05/07, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo MAPA e ANVISA.

Unidade		Caixa de 1 L	
Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global do Item
Maguary	336	R\$ 7,00	R\$ 2.352,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/08/2021 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. Os valores unitários dos itens encontram-se discriminados na cláusula 1.3, perfazendo o valor total da contratação o montante de R\$ 24.004,60 (vinte e quatro mil e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 08 dias**, contados do envio da solicitação, **em remessa (única ou parcelada)**, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal de Indaiatuba atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, ou de cada uma de suas prorrogações, será competente o Foro da comarca de Indaiatuba – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Indaiatuba /SP, 24 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

JORGE LUIS LEPINSK

PRESIDENTE

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME

ADILSON PEREIRA DE SOUSA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF 409.635.978-50

Rafael Souza Viana

CPF 105.772.196-42



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ANEXO 01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2021

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Presencial nº 002/2021, bem como na proposta da contratada.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba 24 de agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: 268.874.738-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: 268.874.738-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: 268.874.738-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ADILSON PEREIRA DE SOUSA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 137.510.888-30

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP***

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: 268.874.738-01

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.